

**EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
2022/000290º- DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO, DE 20/05/2022.**

Às **14 horas e 15 minutos**, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meetings, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Contador **JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES**, Presidente do CRC-RO. A reunião contou com a participação dos seguintes Conselheiros: **CT Jair Genor Bevilaqua**, Vice-Presidente do Controle Interno; **CTA Gleimíria Batista da Costa Mato**, Vice-Presidente de Registro; **CTA Elba Oliveira de Araújo**, Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional; **CT Miguel Erotildes da Rocha** Vice-Presidente de Fiscalização; **CT Salviano Soares Nobre Neto**, **CT Jorge Ricardo da Costa**, membro da Câmara de Ética e Disciplina; **CTA Cleonira Castro Azevedo**, membra da Câmara de Ética e Disciplina, **TC Délia Maria Cardozo Figueira Lopes**; **CT Eder Miranda**. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **CTA Ana Paula de Lima Fank**, Vice-presidente de Administração e Finanças; **CT Antônio Rocha de Souza**. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** **CT Antônio Rocha de Souza**, solicitou licença de 90 dias. **CTA Ana Paula de Lima Fank**, por motivo de ordem particular. **I - Ordem do dia:** Foi apreciada a Ata da DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA 2022/000290º da Câmara de Ética e Disciplina realizada no dia 18/05/2022. A Ata foi aprovada por unanimidade de votos. **JULGAMENTO DE PROCESSO:** De relato do(a) Conselheiro(a) **MIGUEL EROTILDES DA ROCHA**, **Número Processo : U- 2020/000021 - JOSEANE ZEED DO NASCIMENTO MONTEIRO – RO-006633/O - Por infração a(o)** Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1370/11. **Tipificação: (Fato 1)** Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros, o que identificamos por meio de Denúncia BV0A-GYM6-HQ2T-XSQJ. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela manutenção da penalidade aplicada na sentença do dia 22 de Julho de 2020, qual seja: Cassação do Exercício Profissional da Contabilista JOSEANE ZEED DO NASCIMENTO MONTEIRO, cumulada com Penalidade Ética de Censura Pública, de acordo com as Alíneas "f" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 c/c Item 20, Alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c Artigo 25, Incisos IV e VI da Resolução CFC n.º 1370/2011 e Artigos 58 e 59 da Resolução CFC n.º 1309/2010. **Aprovado por unanimidade .** **II - Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às **14 horas e 22 minutos**. A presente ata foi lavrada por mim, gerente do setor de fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva** e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, Porto Velho - RO, 20 de maio de 2022. Extrato emitido por Cezarnildo Rodrigues da Silva.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019

